



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 004/2023
AUTOR: Ver. Léo Boy		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do § 2º e seus incisos I e II do art. 68, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, alterados pela Lei Complementar nº 213, de 05 de outubro de 2022, e acrescido § 3º ao referido artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 68. (...)

(...)

§ 2º *A margem consignável para os descontos e consignações não obrigatórias, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor já deduzida dos descontos legais obrigatórios, sendo que serão reservados exclusivamente para: (NR)*

I - 35% (trinta e cinco por cento) *que pode ser utilizado para pagamento de empréstimo consignado, financiamentos, operações de arrendamento mercantil concedido por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos; (NR)*

II - 5% (cinco por cento) *para operações com cartões de créditos ou de cartão consignado de benefício concedidos por entidades bancárias, ou entidades integrantes do sistema financeiro e*



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



administradoras de cartões de crédito, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou de cartão consignado de benefício”; (NR)

*§ 3º Não será permitido o desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas e compulsórias alcançarem ou excederem 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor”.
(AC)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 13 de dezembro de 2023.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Na oportunidade, cumprimento Vossas Excelências e demais membros dessa Casa Legislativa, submetendo para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 004/2023, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O projeto de lei objetiva visa distribuir a margem do crédito consignado dos servidores públicos municipais, dos atuais 40% passando para 35%, sendo que 5% serão destinados à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

O crédito consignado apresenta menores de taxas de juros e costuma ter períodos mais longos para quitação, sendo uma opção vantajosa para lidar com a crise econômica que atinge as famílias.

Observa-se que em 03 de agosto de 2022 foi sancionada a Lei Federal nº 14.431, que ampliava a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Sendo no mesmo dia publicada a Medida Provisória nº 1.132/2022, que dispõe sobre o percentual máximo de 40% aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores federais.

Assim, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e posteriormente aprovado, após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 13 de dezembro de 2023.

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador**